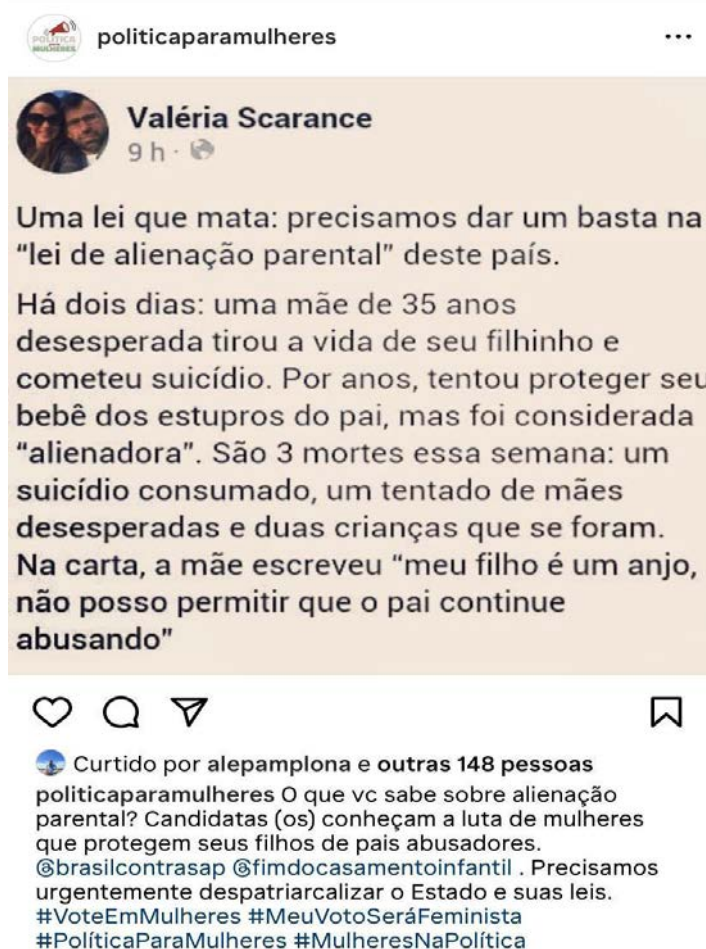


## **MATERIAL COMPLEMENTAR — IMAGENS**

GLAUCIA FERNANDA OLIVEIRA MARTINS BATALHA

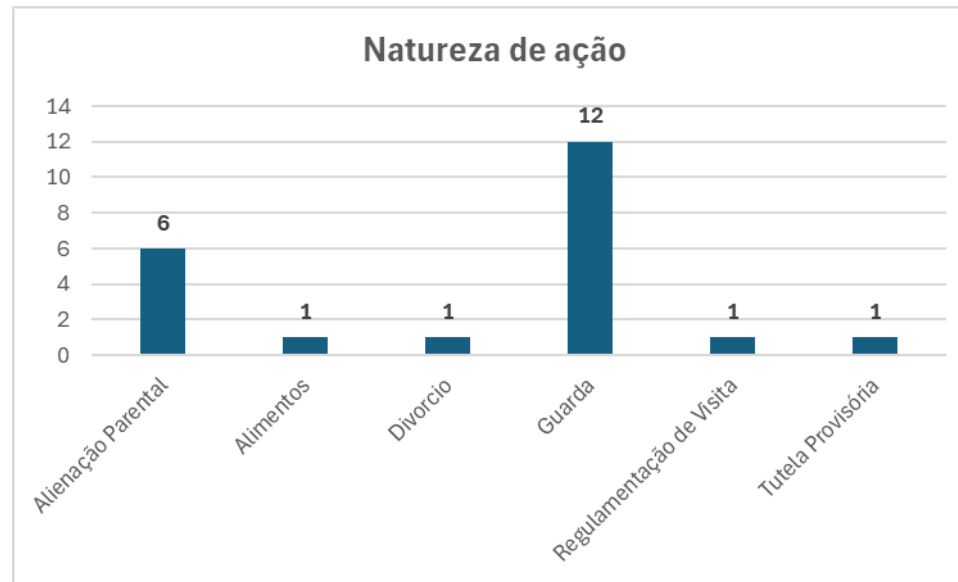
**RECOMPONDO MEDÉIA**

Figura 01 – Postagem sobre *Alienação Parental*.



Fonte: Instagram @politicaparamulheres, 2018.

Gráfico 01



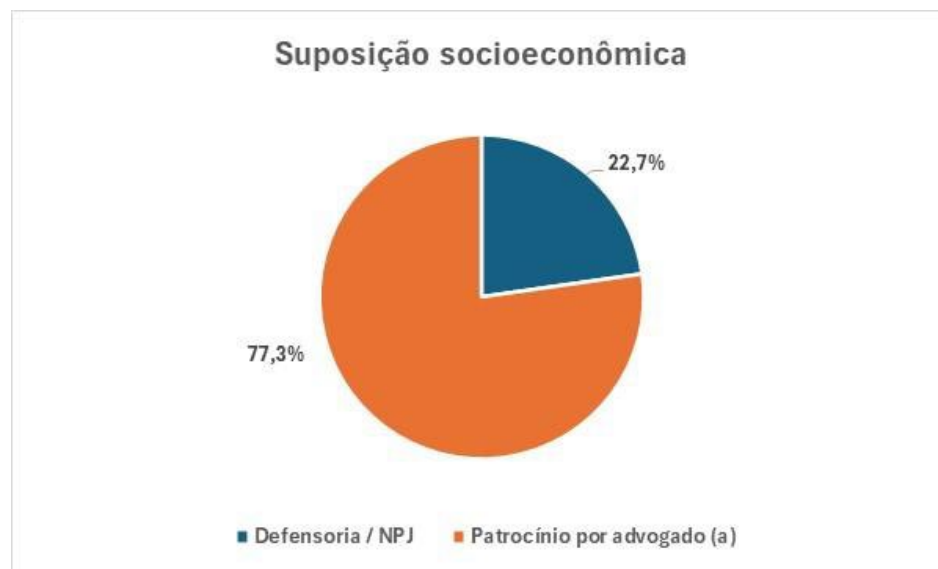
Fonte: Autora

Gráfico 02



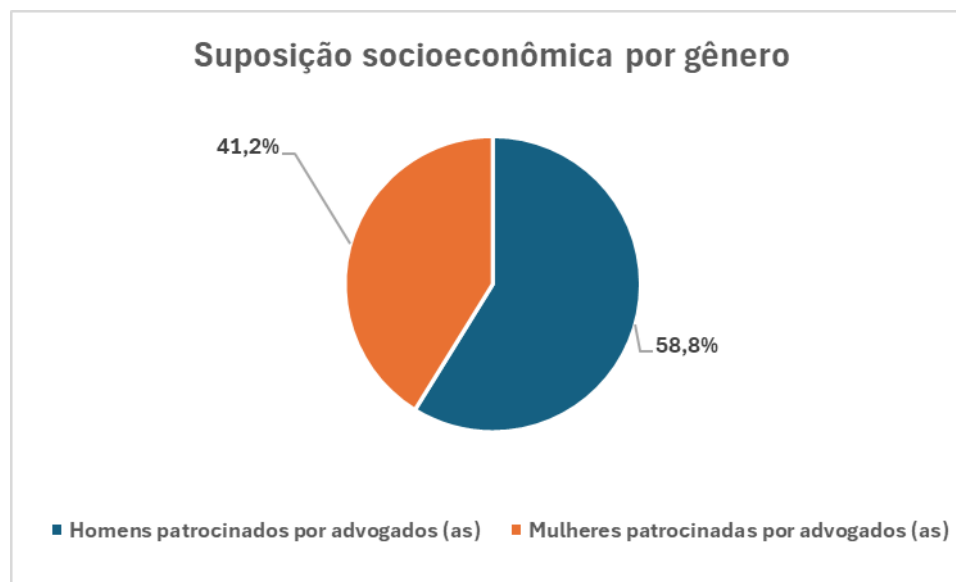
Fonte: Autora

Gráfico 03



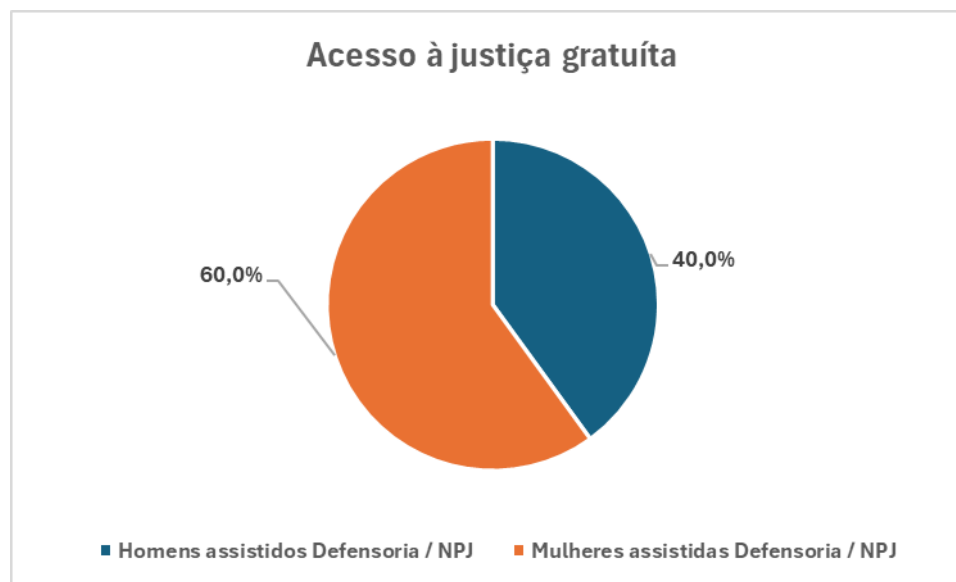
Fonte: Autora

Gráfico 04



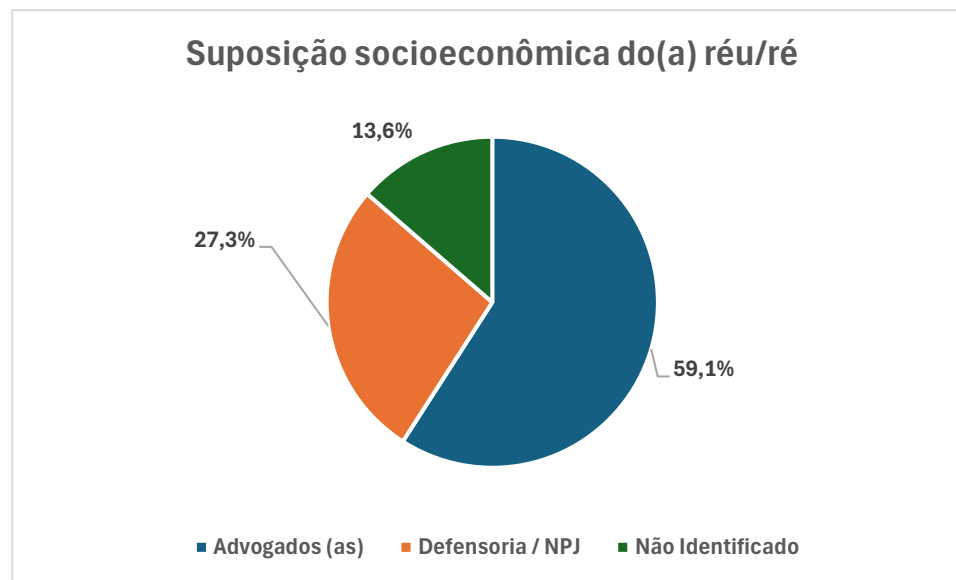
Fonte: Autora

Gráfico 05



Fonte: Autora

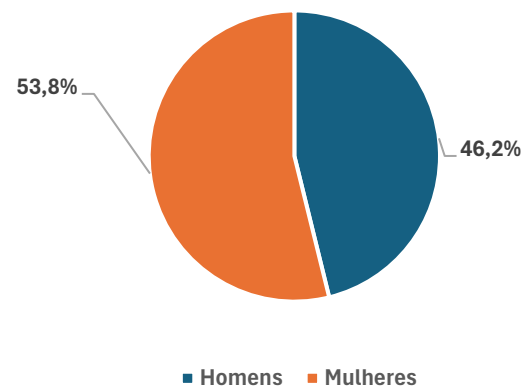
Gráfico 06



Fonte: Autora

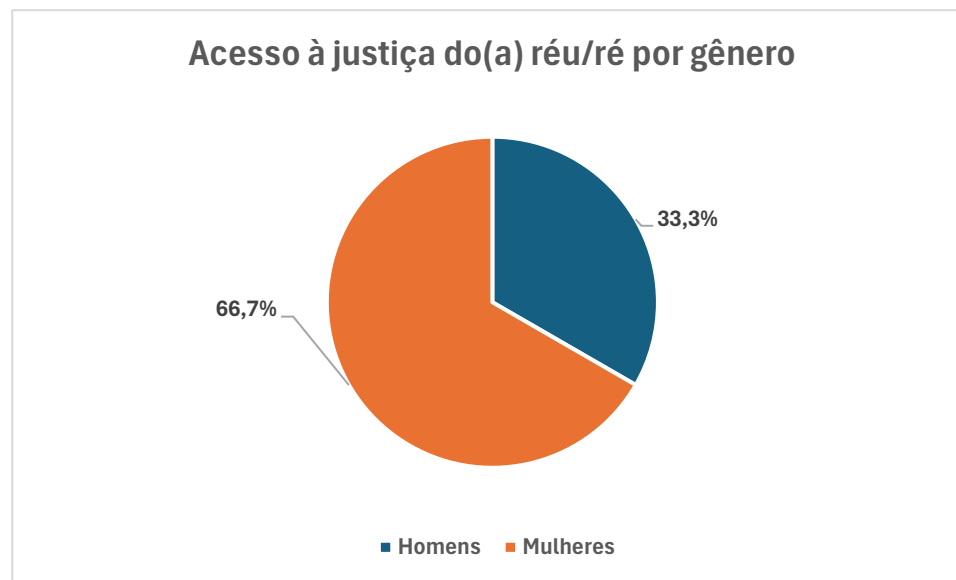
Gráfico 07

### Suposição socioeconômica do(a) réu/ré por gênero



Fonte: Autora

Gráfico 08

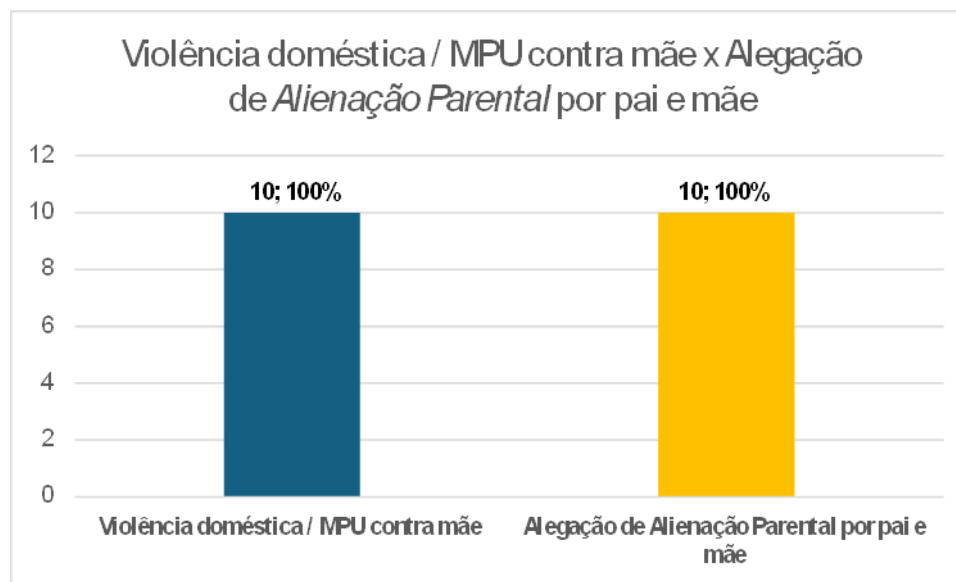


Fonte: Autora

Gráfico 09<sup>1</sup>

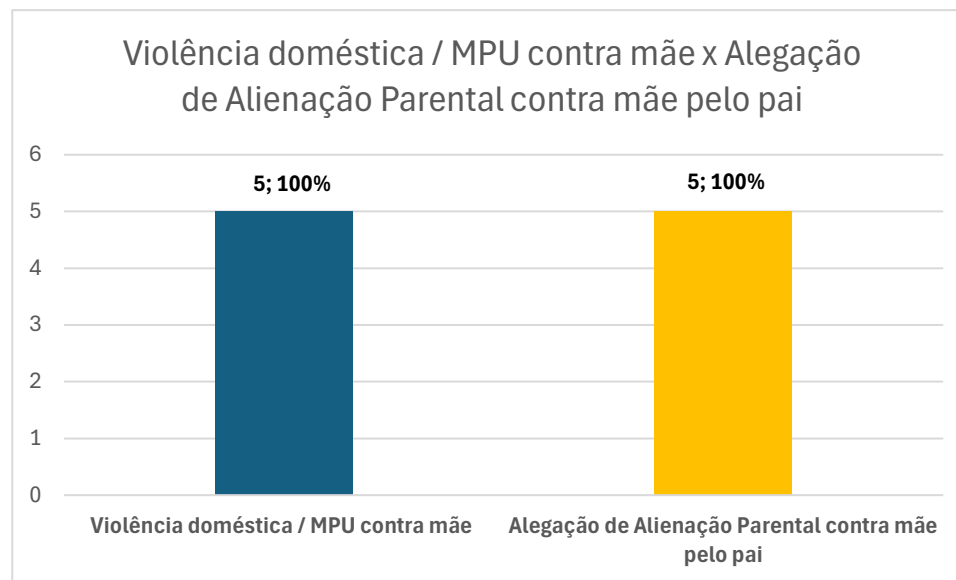
---

<sup>1</sup> Algumas mulheres, durante os processos, também se apropriaram de alegações acusatórias de *Alienação Parental* contra os genitores homens. No entanto, é importante destacar que a interpretação do Sistema de Justiça não segue a mesma lógica quando o réu é um pai. Essa discrepância revela a complexidade da aplicação da lei. A assimetria de gênero que estrutura o campo jurídico contribui para que as acusações de *Alienação Parental* sejam percebidas de maneira distinta, dependendo do gênero do(a) acusado(a). Tal situação não apenas evidencia como o Direito pode produzir injustiça, mas também ilustra as formas contraditórias pelas quais a *Alienação Parental* se manifesta, o que reforça a hipótese de que, na prática, as consequências dessa acusação pesam desproporcionalmente sobre as mulheres.



Fonte: Autora

Gráfico 10



Fonte: Autora

Quadro Sinóptico 02 – Sistematização das fases de chegada, de engajamento e de normatização no Brasil

| Ano  | Artigo/ Livro/ Documentário/ Decisão                         | Autores (as)        | Instituição     | Enfoque                | Referência Bibliografia | Estrato Científico |
|------|--------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|------------------------|-------------------------|--------------------|
| 1985 | Recent Trends in Divorce and Custody Litigation <sup>2</sup> | Richard Gardner     | -               | -                      | -                       | -                  |
| 2001 | Síndrome da Alienação Parental                               | François Podevyn    | SOS Papai APASE | Psicológico e Jurídico | Richard Gardner         | Sem Qualis         |
| 2006 | Síndrome da Alienação Parental, o que é isso?                | Maria Berenice Dias | IBDFAM          | Psicológico e Jurídico | Richard Gardner         | Sem Qualis         |

<sup>2</sup> Como sublinhado na seção anterior, foi nesse artigo “*Recent trends in divorce and custody litigation*” que Richard Alan Gardner descreveu e cunhou pela primeira vez a *Síndrome da Alienação Parental* como um distúrbio psicológico. E é justamente esse texto que embasa referencialmente as primeiras publicações nacionais sobre o tema e segue fundamentando ainda hoje.

|            |                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                                |                                |                           |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| 2006       | Síndrome de Alienação Parental                                                                                                                                 | Priscila Maria Pereira Correa da Fonseca                                                                                                                                                                                                      | IBDFAM                 | Psicológico e Jurídico         | Richard Gardner                | Qualis 2 <sup>3</sup>     |
| 2007       | A síndrome de Alienação Parental e os impactos da inaplicabilidade das convenções internacionais de menores no Brasil, em especial a Convenção de Haia de 1980 | Paulo Lins                                                                                                                                                                                                                                    | IBDFAM                 | Psicológico e Jurídico         | Richard Gardner                | Sem Qualis <sup>4</sup>   |
| 2007       | Síndrome da Alienação Parental e a tirania do guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos <sup>5</sup>                                                | Maria Berenice Dias, Raquel Pacheco, Ribeiro Souza, Analdino Rodrigues Paulino, Evandro Luiz Silva, Mario Resende, Maria Antonieta Pisano Motta, Terezinha Féres Carneiro, Maria Luiza Campos da Silva Valente, Rosana Barbosa Cipriano Simão | APASE                  | Psicológico, social e Jurídico | Richard Gardner                | Sem Qualis                |
| 2009       | A Morte Inventada (Documentário) <sup>6</sup>                                                                                                                  | Alan Minas                                                                                                                                                                                                                                    | Caraminholas Produções | Psicológico e Jurídico         | Richard Gardner                | -                         |
| <b>Ano</b> | <b>Artigo/ Livro/ Documentário/ Decisão</b>                                                                                                                    | <b>Autores (as)</b>                                                                                                                                                                                                                           | <b>Instituição</b>     | <b>Enfoque</b>                 | <b>Referência Bibliografia</b> | <b>Estrato Científico</b> |
| 2009       | Síndrome de Alienação Parental - o lado sombrio da separação                                                                                                   | Denise Maria Perissini da Silva                                                                                                                                                                                                               | APASE                  | Psicológico e Jurídico         | Richard Gardner                | Sem Qualis                |

<sup>3</sup> Publicação na Revista Brasileira de Direito de Família e Sucessões do IBDFAM. Não foi possível encontrar informação no site da plataforma sucupira no ano de 2006. No quadriênio 2017-2020 recebeu a certificação Qualis B2 do ranking da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

<sup>4</sup> Publicado nos Anais do VI Congresso Brasileiro de Direito de Família do IBDFAM.

<sup>5</sup> Livro organizado pela APASE. É composto por uma coletânea de textos sobre *Alienação Parental* e que será analisada de maneira mais específica na próxima seção.

<sup>6</sup> A Morte Inventada" (2009), dirigido por Alan Minas e produzido pela Caraminholas Produções, é um documentário que explora a *Síndrome da Alienação Parental*, tendo como base de referência Richard Alan Gardner. Segundo Minas, a motivação de Alan Minas para criar o longa metragem está diretamente ligada à sua própria experiência pessoal com a SAP e ao fato “de se matar a figura do pai da criança matado em vida”. A produção foi amplamente divulgada, com exibições em várias regiões do país e por meio de DVD, no intuito de disseminar amplamente a discussão sobre a SAP, alcançando pais e profissionais de diversas áreas, incluindo o Direito, as equipes psicossociais e médicos. O filme, a partir de um forte apelo emocional, mistura entrevistas, dramatizações e análises de especialistas com o objetivo de destacar os impactos psicológicos da SAP. O roteiro é estruturado em torno de sete casos, nos quais pais e filhos(as) compartilham suas experiências pessoais relacionadas à SAP. Um aspecto marcante do filme é a presença de uma única mulher depoente que relata ter sido vítima de *Alienação Parental*.

|      |                                                                                                                                           |                                                                                 |        |                        |                              |                         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|------------------------------|-------------------------|
| 2009 | O que se espera com a guarda compartilhada nos processos de divórcio em que há Alienação Parental : Fragmentos da clínica com uma criança | Lenita Pacheco Lemos Duarte                                                     | IBDFAM | Psicológico e Jurídico | Maria Berenice Dias<br>APASE | Sem Qualis <sup>7</sup> |
| 2010 | Síndrome de Alienação Parental                                                                                                            | Giselda Maria Fernandes Novaes<br>Hironaka e Gustavo Ferraz de Campos<br>Monaco | IBDFAM | Psicológico e Jurídico | Richard Gardner              | Sem Qualis              |

Fonte: Autora

---

<sup>7</sup> Publicado nos Anais do VII Congresso Brasileiro de Direito de Família do IBDFAM.



**GUARDA. SUPERIOR INTERESSE DA CRIANÇA. SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL.**  
Havendo na postura da genitora indícios da presença da síndrome da alienação parental, o que pode comprometer a integridade psicológica da filha, atende melhor ao interesse da infante, mantê-la sob a guarda provisória do avô paterno.  
Necesse provimento ao acervo.

INTERESSADO

Fonte: TJRS, 2006.

<sup>8</sup> Acórdão é a decisão proferida por um tribunal colegiado, que é formada por vários desembargadores(as) ou ministros(as). Essa decisão resulta do julgamento de um estabelece um entendimento jurídico sobre determinado assunto. O acórdão geralmente contém a fundamentação jurídica, as razões de fato e de direito que levaram à decisão, e serve como um importante precedente para casos futuros.

Figura 03

**ALIENAÇÃO PARENTAL**  
**É o descaso pelo sofrimento dos filhos**

**= Trocando em miúdos:**  
 "80% das crianças e adolescentes, filhos de pais separados, têm perda de equilíbrio psicológico, que pode acompanhá-los vida afora, devido interferência dos genitores: 80% das mães e 20% dos pais"

Analdino Rodrigues Paulino  
<https://www.alienacao-parental-apase.com.br/>  
 Atendemos Brasil e Internacional  
 11- 99629.8369

Fonte: APASE, 2021

Figura 04

**ALIENAÇÃO PARENTAL**

80% dos filhos de pais separados passam por essa violência  
**= Traduzindo em miúdos:**  
 "80% das crianças e adolescentes, filhos de pais separados, têm perda de equilíbrio psicológico, que pode acompanhá-los vida afora, devido interferência dos genitores: 80% das mães e 20% dos pais"

Analdino Rodrigues Paulino  
<https://www.alienacao-parental-apase.com.br/>  
 Atendemos Brasil e Internacional  
 11- 99629.8369

Fonte: APASE, 2022

Figura 05

**ALIENAÇÃO PARENTAL**

- Desamparo
- Abatimento
- Sonhos interrompidos
- Pesadelos persistentes
- Nossos filhos não merecem pagar nossa conta

\* Apelamos ao bom senso das mães e pais em litígio:  
 80% das mães praticam esse mal  
 20% dos pais praticam esse mal

Analdino Rodrigues Paulino  
[www.alienacao-parental-apase.com.br](https://www.alienacao-parental-apase.com.br/)  
 11 99629.8369

Fonte: APASE, 2021

Figura 06

**ALIENAÇÃO PARENTAL**

**Quem pratica:**  
 mães, avós e pais,  
 não merece os  
 filhos e netos que têm

**= Trocando em miúdos:**  
 "80% das crianças e adolescentes, filhos de pais separados, têm perda de equilíbrio psicológico, que pode acompanhá-los vida afora, devido interferência dos genitores: 80% das mães e 20% dos pais"

Analdino Rodrigues Paulino  
<https://www.alienacao-parental-apase.com.br/>  
 Atendemos Brasil e Internacional  
 11- 99629.8369

Fonte: APASE, 2021

Figura 07



Fonte: APASE, 2021

Figuras 08 e 09 – Divulgações na página no Facebook sobre *Alienação Parental* em que imageticamente há a atribuição da prática à mulher vingativa e responsável por obstar a relação dos(as) filhos(as) com o pai, mesmo em contextos extremos como a pandemia viral da COVID-19.

Figura 08



Fonte: APASE, 2023

Figura 09



Fonte: APASE, 2020

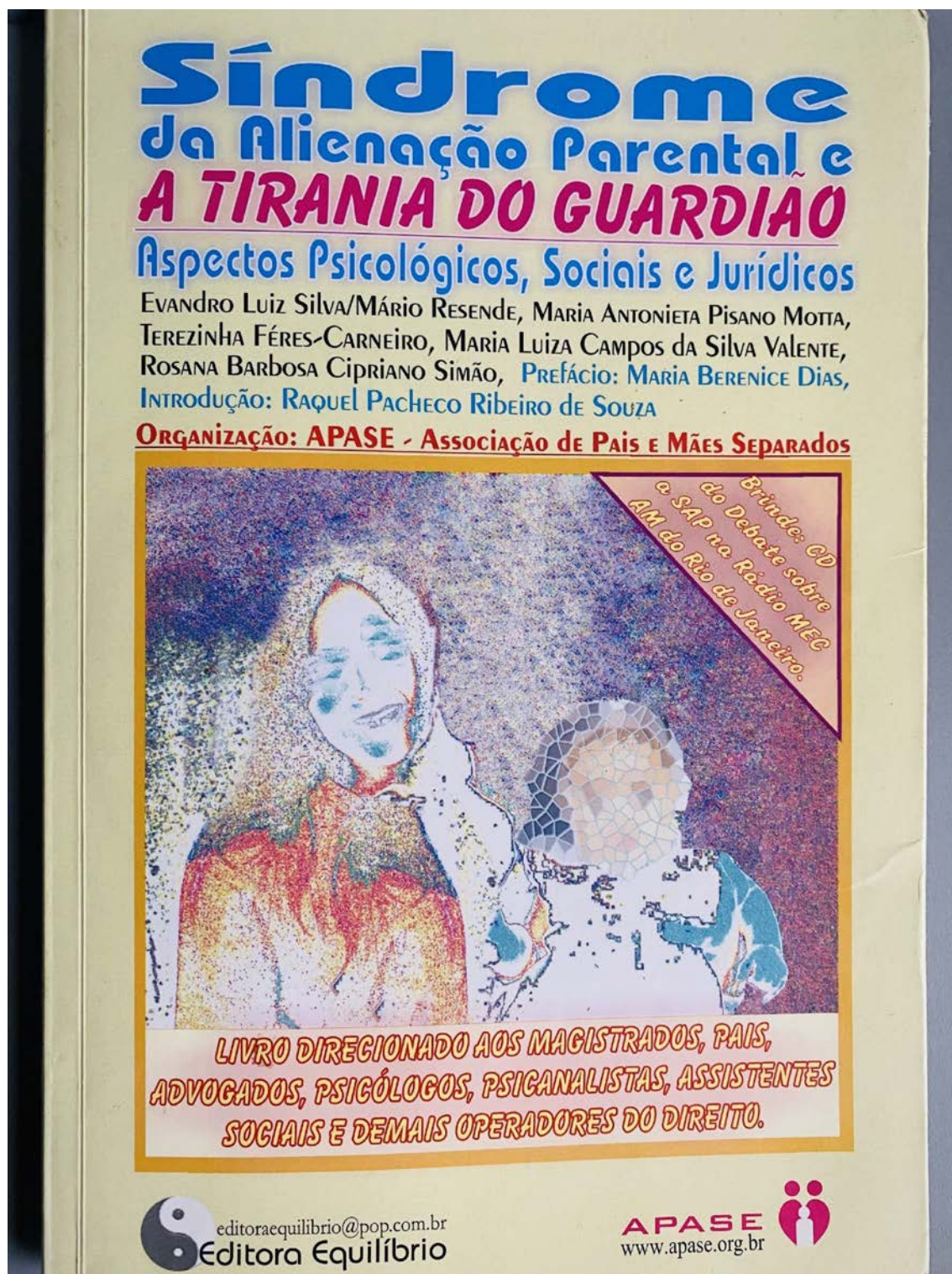
Figura 10 – Divulgação na página no Facebook sobre texto publicado pelo fundador da APASE na Revista Veja sobre *Alienação Parental* e o mito da Medéia. A matéria é ilustrada pela pintura de Charles-André van Loo em que Medéia já cometeu o infanticídio contra os filhos e está fugindo Velocino de Ouro.



Fonte: APASE, 2017

Figura 11 – Capa livro "*Síndrome da Alienação Parental e a Tirania do Guardiã: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos*" em que traz uma foto embaçada de uma pessoa notavelmente

caracterizada por cabelos longos, sugerindo implicitamente uma associação da *tiranía* com ao feminino, e uma criança.



Fonte: APASE, 2007.

Figura 12 – Primeira orelha livro "Síndrome da Alienação Parental e a Tirania do Guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos" traz uma foto bem menos apagada e distorcida de uma pessoa

caracterizada por cabelos curtos, claramente o pai, com uma criança nos ombros. A imagem está direcionando para o pai a noção de alienado e vítima, por estar sendo impedido de conviver com filho (a).



Fonte: APASE, 2007.

Figura 13 – Contracapa livro "Síndrome da Alienação Parental e a Tirania do Guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos" em que traz uma foto embaçada de duas pessoas adultas e uma criança. Notadamente é a imagem da capa, mas com o acréscimo do pai compartilhando a presença

da criança com a mãe. Tanto nesta imagem quanto no nome do livro "*Guarda Compartilhada: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos*" e no texto ao lado (aludido como de autoria do então Presidente do IBDFAM, Rodrigo Cunha Pereira), há a prescrição do instituto da guarda compartilhada com um fator impeditivo da *Alienação Parental* e de evitar que os(as) filhos (as) se tornem "moeda de troca pelo fim da conjugalidade". Além disso, há ainda a referência de falsas acusações de abuso sexual, o que sugere, implicitamente, uma relação entre a *Alienação Parental* e as falsas denúncias de abuso sexual, mais um sustentáculo da *Teoria da Síndrome da Alienação Parental* de Gardner.



.....Fonte: APASE, 2007.

Figura 14 – Segunda orelha do livro "*Síndrome da Alienação Parental e a Tirania do Guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos*" apresenta trechos que reforçam o viés sexista,

patologizante e punitivo da LAP.

- A APASE é uma Associação que luta pelo melhor convívio dos filhos com os pais separados.
  - *Em muitas separações, os filhos são usados como verdadeiras armas de vingança, retaliação e/ou vantagens financeiras.*
  - Muitas crianças sofrem verdadeiras “lavagens cerebrais” e, em pouco tempo, acabam por não desejar ter mais contato com o genitor que não detém a guarda, o pai, em 94% dos casos.
  - *Muitos pais são acusados injustamente de desequilibrados, de agressão ou de abuso sexual como meio de impedi-los de participar da vida dos seus filhos.*
  - Todos sabemos que estes problemas afligem a nossa sociedade e prejudicam as crianças. É preciso mudar a mentalidade do poder judiciário e dos demais operadores do direito.
  - *O poder judiciário muitas vezes é ineficiente e acaba por permitir o afastamento entre pais e filhos, causando enorme prejuízo às crianças.*
  - **COMBATEMOS a SAP**, que é uma doença devassadora que compromete o presente e o futuro das crianças vítimas das separações litigiosas mal conduzidas, onde um dos genitores deliberadamente procura afastar o filho do outro, deturpando a mente da criança.
- DESEJAMOS:**
- 1 - *Mediação e conciliação na justiça, em virtude da morosidade dos processos judiciais. Reivindicamos “estes meios facilitadores”, visando a obtenção de um acordo entre as partes.*
  - 2 - **Guarda Compartilhada**, pois proporciona a convivência igualitária dos filhos com os pais separados. Caracterizando-se como o modelo mais propício para o sadio desenvolvimento psicológico e educacional da criança.

Fonte: APASE, 2017.

Figura 15 – Anais do VI Congresso Brasileiro de Direito de Família em que foi apresentada a palestra "Síndrome da Alienação Parental e a implementação da Convenção de Haia".






Instituto Brasileiro de Direito de Família

Acesse fácil  
Link IBDFAM

Associe-se

Núcleos de Países  
Língua Portuguesa

Nº IBDFAM ou CPF/CNPJ

Senha

Entrar

INÍCIO QUEM SOMOS ASSOCIE-SE NOTÍCIAS ARTIGOS JURISPRUDÊNCIA APOIADORES EVENTOS CONTATO

Selezione o idioma ▼

Publicações

Home / Publicações / Anais dos Congressos

Anais dos Congressos

VI Congresso Brasileiro de Direito de Família

Data: 17/11/2007 Até 17/11/2007

Pesquisar Anais

O que procura?

Buscar

| Título                                                                                   | Autor                             | Ação |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------|
|                                                                                          | (MG)                              |      |
| "Novas" Entidades Familiares e seus Efeitos Jurídicos                                    | Ana Carla Harmatiuk Matos (PR)    | Ver  |
| Intimidade e racionalidade: a inter-relação da Família com o Direito                     | Denise Duarte Bruno (RS)          | Ver  |
| Contestação da paternidade e a segurança da filiação                                     | Leila Maria Torraca de Brito (RJ) | Ver  |
| Paradoxos do direito da filiação na teoria e prática do novo Código Civil brasileiro     | Luiz Edson Fachin (PR)            | Ver  |
| A Lei Maria da Penha e seus reflexos no Direito de Família                               | Maria Berenice Dias (RS)          | Ver  |
| Concorrência de Direitos Fundamentais no Direito de Família                              | Maria de Fátima Freire de Sá (MG) | Ver  |
| Aspectos polêmicos e práticos da separação/divórcio extrajudicial                        | Maria Luiza Póvoa Cruz (GO)       | Ver  |
| Os entraves processuais em ação de alimentos, execução e o novo Código de Processo Civil | Newton Teixeira Carvalho (MG)     | Ver  |
| Princípio da solidariedade familiar                                                      | Paulo Luiz Netto Lôbo (AL)        | Ver  |
| Síndrome da alienação parental e a aplicação da convenção de Haia                        | Paulo Lins e Silva (RJ)           | Ver  |
| Estatuto das Famílias                                                                    | Sergio Barbaud Carneiro (BA)      | Ver  |

Fonte: Site do IBDFAM

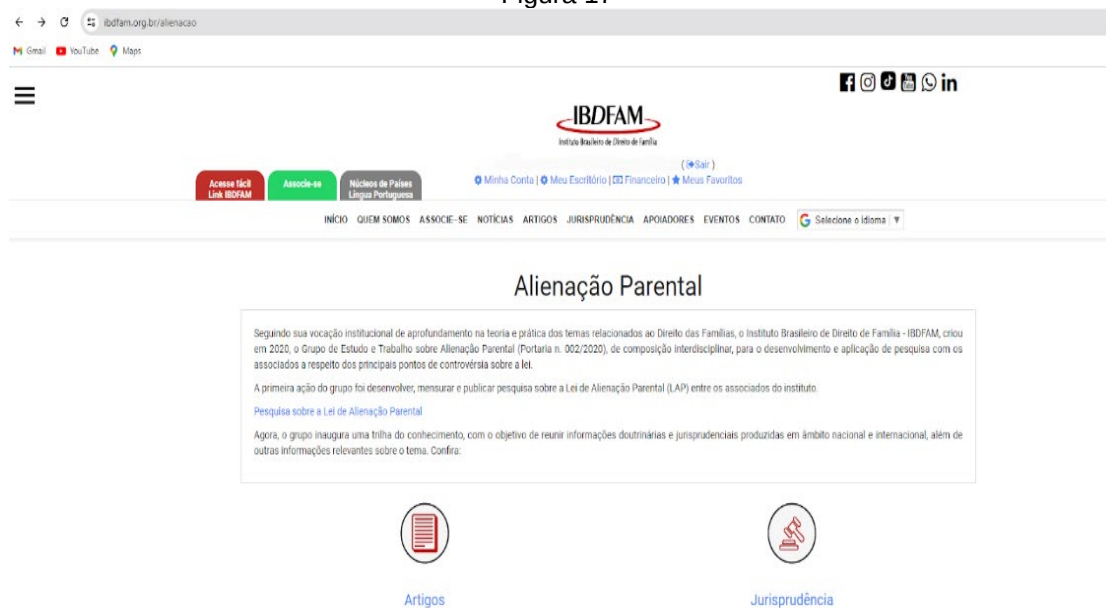
Figura 16 e 17 – Áreas do site do IBDFAM sobre *Alienação Parental*.

Figura 16



Fonte: Site do IBDFAM

Figura 17



Fonte: Site do IBDFAM

Figura 18 – Capa da edição 32 da Revista IBDFAM.



Capa da Edição 32 da Revista IBDFAM

Fonte: IBDFAM, 2017

Figura 19 – Página inicial da matéria “Alienação Parental quando o filho é o que menos importa” ilustrada com a arte de “Medea” de Eugène Delacroix de 1838.



Página 09 da Edição 32 da Revista IBDFAM  
Fonte: IBDFAM, 2017

Figura 20 – Página inicial da matéria “Quando a Alienação se torna Síndrome” acompanhada da pintura “Medea” de Paul Cézanne de 1882.

**IBDFAM**  
REVISTA

CAPA

## QUANDO A ALIENAÇÃO SE TORNA SÍNDROME

A Síndrome da Alienação Parental - SAP foi uma expressão utilizada pelo psiquiatra norte-americano Richard Gardner para conceituar o comportamento de crianças vítimas do fenômeno da alienação parental. Glícia Barbosa de Mattos Brazil, psicóloga do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, explica que “síndrome” é um termo médico, o qual significa “conjunto de sintomas”. “Para Gardner, a participação do Poder Judiciário era fundamental, e o ideal seria unir punição e tratamento. O autor do termo entendia que a Alienação Parental é uma categoria de transtorno mental, que inclui uma série de sintomas de sofrimento psíquico. E, sendo um transtorno, deveria ser tratado como tal e incluído na Bíblia da Psiquiatria, o Manual de Diagnósticos e Estatísticas dos Transtornos Mentais”, afirma.

O psiquiatra compreendia que a síndrome é produto de lavagem cerebral praticada pelo adulto alienador, seguidas de contribuições da própria criança, ocorridas quando ela, por si só, comete gestos de alienação parental, passando a manipular e a mentir, criando pretextos para o não convívio com o outro genitor, tendo, como base, afirmações frívolas e injustificadas. “Percebe-se que a alienação parental passa a ser uma ‘síndrome’ quando o menor começa a evitar o contato sem justificativa legítima, inventando desculpas e, muitas vezes, forjando situações que não ocorreram - as chamadas falsas memórias -, para manter-se afastada do genitor alienado e de sua respectiva família”, esclarece a psicóloga.

Ainda conforme Glícia Brazil, o ideal é pensar a alienação parental enquanto sintoma da família que adoeceu, com causa multifatorial e com necessidade de uma intervenção conjunta entre operadores do Direito [juízes, promotores, advogados e equipe técnica do Juízo - formada por psicólogo, assistente social e médico]. “Também é fundamental o trabalho dos assistentes técnicos e dos psicólogos clínicos que atendem a família, pois o fenômeno é complexo, envolve amplo conhecimento de todos os envolvidos e, muitas vezes, coloca em xeque a efetividade das decisões judiciais, porque a intervenção do Poder Judiciário encontra limites na reconstrução dos vínculos de afeto que se perdem com a falta do convívio”.

---

**O MITO MEDEIA** - A mitologia grega nos trouxe Medeia. Tudo começa com sua paixão por Jasão, a quem ajuda, com magia e astúcia, a conquistar o Velo de Ouro. Filha de um rei, mata o próprio irmão para fugir com o amado. Mas, ao desembarcar em Corinto, Medeia é abandonada por Jasão, que se apaixona por Glauce, filha do rei. Na encenação da tragédia grega de Eurípides, datada de 431 a.C., Medeia, rejeitada, cega de ódio, não se contenta em assassinar a futura mulher do seu marido, ao enviar-lhe vestido e joias envenenados. Ela personifica a vingança contra o homem infiel, que lhe propôs torná-la sua amante. Para atingi-lo, Medeia decide matar os próprios filhos que teve com Jasão. Antes de fugir para Atenas, a mulher enlouquecida, mas fria e premeditada, ainda teme pelo próprio sofrimento. Determinada, porém, comete o filicídio. Ao ver o desespero do marido, se sente vingada.

CEZANNE, Paul. Medea. 1882. Aquarela, 20 cm X 38 cm.

13

Figuras 21, 22 e 23 – Estratégias de posicionamento e rede difusão do IBDFAM-MA sobre a *Alienação Parental* no campo jurídico.

Figura 21 – Campanha Nacional do IBDFAM em Apoio a LAP difundida pelo IBDFAM-MA.



Fonte: Instagram do IBDFAM-MA, 2021

Figura 22 – Campanha de conscientização da AP promovida pelo IBDFAM-MA.



Fonte: Instagram do IBDFAM-MA, 2022

Figura 23 – Formações de AP promovida pelo IBDFAM-MA e apoiada pela OAB-MA.

 comissaodasfamiliasoabma

**• LIVE @ibdfam.ma**

## Ciclo de Lives para estudo sobre Alienação Parental

**Agende-se: Segundas e terças-feiras**

|             |        |
|-------------|--------|
| 25 de abril | 19:00h |
| 26 de abril | 18:30h |
| 02 de maio  | 19:00h |
| 03 de maio  | 18:30h |
| 09 de maio  | 19:00h |
| 10 de maio  | 18:30h |
| 16 de maio  | 19:00h |
| 17 de maio  | 18:30h |
| 23 de maio  | 19:00h |
| 24 de maio  | 18:30h |

Uma iniciativa da Comissão de Estudos sobre Alienação Parental IBDFAM/MA

  ibdfam.ma

34 curtidas

comissaodasfamiliasoabma ATENÇÃO ADVOCACIA FAMILIARISTA..Vai começar semana que vem uma série de lives através do @ibdfam.ma para estudo sobre Alienação Parental.

Então anota na agenda e fiquem atentos para não perder nenhuma data e esse estudo enriquecedor sobre o tema.

#Repost @ibdfam.ma with @make\_repost

...

Abril é o mês Internacional de conscientização sobre o mal da Alienação Parental e a Comissão de

Fonte: Instagram do IBDFAM-MA, 2022

**APÊNDICE A**  
**QUANTIFICAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS**

| <b>Ação/Processo</b>                                                                    | <b>Autor (a)</b> | <b>Patrocínio por Advogado(a)</b> | <b>Assistido (a) por NPJ ou Defensoria Pública</b> | <b>Réu/R é</b> | <b>Patrocínio por Advogado(a)</b> | <b>Assistido (a) por NPJ ou Defensoria Pública</b> | <b>Alegação de Alienação Parental</b> | <b>Não há alegação literal de Alienação Parental , mas alegação de privação de convivência</b> | <b>Ambos genitores alegam Alienação Parental</b> | <b>Violência Doméstica e/ou MPU em favor mãe</b> | <b>Criança e Adolescente Neurodivergente ou Atípico (a)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Ação de Guarda c/c Alimentos e limitação de visitas                                     | Mãe              | Não                               | Sim                                                | Pai            | Não                               | Sim                                                | Sim                                   | Não                                                                                            | Não                                              | Sim                                              | Não                                                         |
| Ação de Oferta de Alimentos c/c Regulamentação de direito de convivência                | Pai              | Não                               | Sim                                                | Mãe            | Não                               | Sim                                                | Sim                                   | Não                                                                                            | Não                                              | Sim                                              | Não                                                         |
| Ação de Regulamentação de Guarda Unilateral com pedido de tutela de urgência Antecipada | Pai              | Sim                               | Não                                                | Mãe            | Não                               | Sim                                                | Não                                   | Sim                                                                                            | Não                                              | Não                                              | Não                                                         |
| Ação de Guarda c/c de Guarda Provisória                                                 | Pai              | Não                               | Sim                                                | Mãe            | Sim                               | Não                                                | Sim                                   | Não                                                                                            | Não                                              | Não                                              | Não                                                         |
| Ação de Modificação de Guarda c/c busca e apreensão                                     | Mãe              | Sim                               | Não                                                | Pai            | Não identificado                  | Não identificado                                   | Sim                                   | Não                                                                                            | Não                                              | Sim                                              | Não                                                         |
| Ação de Divórcio Litigioso- Alienação Parental c/c Guarda e Alimentos Provisórios       | Pai              | Sim                               | Não                                                | Mãe            | Não Identificado                  | Não Identificado                                   | Sim                                   | Não                                                                                            | Não                                              | Não                                              | Não                                                         |
| Ação declaratória de Alienação Parental                                                 | Mãe              | Sim                               | Não                                                | Pai            | Sim                               | Não                                                | Sim                                   | Não                                                                                            | Sim                                              | Sim                                              | Não                                                         |
| Ação de Guarda Unilateral                                                               | Mãe              | Sim                               | Não                                                | Pai            | Sim                               | Não                                                | Sim                                   | Não                                                                                            | Sim                                              | Não                                              | Não                                                         |
| Ação de Guarda Unilateral com pedido de suspensão de visitas                            | Mãe              | Sim                               | Não                                                | Pai            | Sim                               | Não                                                | Sim                                   | Não                                                                                            | Não                                              | Não                                              | Não                                                         |

| Ação/Processo                                                                                        | Autor (a) | Patrocínio por Advogado(a) | Assistido (a) por NPJ ou Defensoria Pública | Réu/R é              | Patrocínio por Advogado(a) | Assistido (a) por NPJ ou Defensoria Pública | Alegação de Alienação Parental      | Não há alegação literal de Alienação Parental , mas alegação de privação de convivência | Ambos genitores alegam Alienação Parental | Violência Doméstica e/ou MPU contra mãe | Criança e Adolescente Neurodivergente ou Atípico (a) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|---------------------------------------------|----------------------|----------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Ação declaratória de Alienação Parental c/c Guarda Definitiva                                        | Pai       | Sim                        | Não                                         | Mãe                  | Sim                        | Não                                         | Sim                                 | Não                                                                                     | Não                                       | Sim                                     | Não                                                  |
| Ação declaratória de Alienação Parental c/c Alteração de Guarda c/c Liminar                          | Mãe       | Sim                        | Não                                         | Pai e Mãe (adotivos) | Sim                        | Não                                         | Sim (alega AP contra a mãe adotiva) | Não                                                                                     | Não                                       | Sim                                     | Não                                                  |
| Ação de Regulamentação de Visita c/c Busca e Apreensão com Tutela de Urgência                        | Mãe       | Não                        | Sim                                         | Pai                  | Não Identificado           | Não Identificado                            | Não                                 | Sim                                                                                     | Não                                       | Não                                     | Não                                                  |
| Ação de Modificação de Guarda c/c Direito de Convivência                                             | Pai       | Sim                        | Não                                         | Mãe                  | Não                        | Sim                                         | Sim                                 | Não                                                                                     | Sim                                       | Sim                                     | Não                                                  |
| Ação de Guarda e Educação dos Filhos                                                                 | Pai       | Sim                        | Não                                         | Mãe                  | Sim                        | Não                                         | Sim                                 | Não                                                                                     | Não                                       | Sim                                     | Sim                                                  |
| Ação de Modificação de Guarda de menor c/c Pensão Alimentícia                                        | Avó       | Sim                        | Não                                         | Pai                  | Sim                        | Não                                         | Sim                                 | Não                                                                                     | Não                                       | Não                                     | Não                                                  |
| AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA UNILATERAL C/C GUARDA PROVISÓRIA                                    | Pai       | Sim                        | Não                                         | Mãe                  | Sim                        | Não                                         | Sim                                 | Não                                                                                     | Não                                       | Não                                     | Não                                                  |
| Ação de Tutela Provisória de Urgência de Natureza Cautelar                                           | Mãe       | Sim                        | Não                                         | Pai                  | Sim                        | Não                                         | Sim (pai réu alega AP)              | Não                                                                                     | Não                                       | Sim                                     | Não                                                  |
| Ação de Alienação Parental c/c Regulamentação do Direito Visitas com pedido de antecipação de tutela | Pai       | Sim                        | Não                                         | Mãe                  | Sim                        | Não                                         | Sim                                 | Não                                                                                     | Não                                       | Não                                     | Não                                                  |

| <b>Ação/Processo</b>                                                                                        | <b>Autor (a)</b> | <b>Patrocínio por Advogado(a)</b> | <b>Assistido (a) por NPJ ou Defensoria Pública</b> | <b>Réu/R é</b> | <b>Patrocínio por Advogado(a)</b> | <b>Assistido (a) por NPJ ou Defensoria Pública</b> | <b>Alegação de Alienação Parental</b> | <b>Não há alegação literal de Alienação Parental , mas alegação de privação de convivência</b> | <b>Ambos genitores alegam Alienação Parental</b> | <b>Violência Doméstica e/ou MPU contra mãe</b> | <b>Criança e Adolescente Neurodivergente ou Atípico (a)</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Ação de Modificação de Guarda c/c pedido de tutela de urgência                                              | Pai              | Sim                               | Não                                                | Mãe            | Não                               | Sim                                                | Não                                   | Sim (Alega abuso parental com base no ECA)                                                     | Não                                              | Não                                            | Não                                                         |
| Ação de Alimentos c/c Guarda e Regulamentação de Visita com pedidos de alimentos provisórios                | Mãe              | Não                               | Sim                                                | Pai            | Não                               | Sim                                                | Não                                   | Não                                                                                            | Não                                              | Não                                            | Não                                                         |
| Ação incidental de Alienação Parental                                                                       | Pai              | Sim                               | Não                                                | Mãe / Avó      | Sim                               | Não                                                | Sim                                   | Não                                                                                            | Sim                                              | Sim                                            | Não                                                         |
| Ação Declaratória de Alienação Parental c/c Regulamentação de Direito de Visitas com Antecipação de Tutelas | Pai              | Sim                               | Não                                                | Avó            | Sim                               | Não                                                | Sim                                   | Não                                                                                            | Não                                              | Não                                            | Não                                                         |

Fonte: Autora

APÊNDICE B  
MODELO DO OFÍCIO

OFÍCIO No xxxxx /PPGCSOC/CCH/UFMA.

São Luís, xxx de março de 2022

A Sua Excelência a Senhora  
Dr. (a) xxxxxxxx  
Juíza de Direito Titular da xx Vara de Família da Comarca de xxxxx  
NESTA.  
Assunto: Solicitação de autorização de acesso.

Sr(a). Juiz(a),

Solicitamos a especial colaboração de Vossa Excelência no sentido de autorizar acesso da doutoranda GLAUCIA FERNANDA OLIVEIRA MARTINS BATALHA aos relatórios, dados, arquivos, processos, sentenças e audiências da xxx Vara de Família da Comarca de xxxx , para fins de desenvolvimento da pesquisa e obra deste Doutorado Acadêmico intitulada “PRODUÇÃO DISCURSIVAS DE GÊNERO NO DIREITO DE FAMÍLIA: a construção jurídico-social da ‘Alienação Parental (AP)’”, sob orientação da Professora Doutora Camila Alves Machado Sampaio.

O estudo tem por objetivo analisar perspectivas argumentativas do Poder Judiciário frente aos casos/ações que envolvem a temática da Alienação Parental, que são ajuizadas especificamente perante as Varas de Família.

As informações obtidas através dessa pesquisa serão confidenciais, pois os dados divulgados não possibilitarão identificação das partes. Além disso, não haverá identificação nominal de Vossa Excelência, adotando-se as medidas necessárias para garantia do sigilo quanto à Vossa identidade e da Vara, sob pena de responsabilização da pesquisadora, na forma legal.

Atenciosamente,

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais -  
PPGCSOC/UFMA